



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

LIVRO Nº 031
FL. Nº 453
CONT. Nº 020-98-09

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/98 DE 13 DE ABRIL DE 1998, QUE FAZEM
ENTRE SI: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E O TCP
– TERMINAL DE CONTEINERES DE
PARANAGUÁ S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 17 dias do mês de julho de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ – APPA**, autarquia estadual vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, neste ato representada por seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do R.G. nº 1.183.808-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob. nº. 058.594.128-94 e por seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, portador do R.G. nº 877.637-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob. nº. 243.798.169-15, tendo em vista o contido no **protocolado nº 11.325.423-8** e o **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.786/0001-24, com sede na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83.221-570, em Paranaguá – PR, neste ato representada por seus Diretores, Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 20.025.898-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob. nº. 258.691.778-20, e Juarez Moraes e Silva, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de Identidade RG 1.382.604-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.302.209-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento sob nº 020/98, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Considerando que o **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, é **ARRENDATÁRIA** das instalações portuárias localizadas no porto de Paranaguá, para a implantação de um Terminal de Veículos e Contêineres, destinado à movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres, conforme Contrato de Arrendamento nº 020/98;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 454
CONT. Nº 020-98-0
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Considerando que o aumento significativo do tamanho dos navios operados pelo TCP, que tinham em média capacidade de 1.800 a 2.200 TEUs e atualmente, já opera navios de 8.000 TEUs com 306 metros de comprimento, com oportunidade de operar nestes próximos meses, navios de 334 metros. E para os próximos anos, navios acima de 350 metros de comprimento, praticamente o dobro dos navios movimentados há dez anos;

Considerando a necessidade de atualização e modernização do terminal, inclusive com a ampliação do Cais de acostagem operado pelo TCP para que seja possível instalar equipamentos mais modernos e adequados às operações dos novos navios, refletindo no atendimento mais eficiente aos usuários e alçando o terminal na competição em condições de igualdade com os outros terminais portuários da região;

Considerando a necessidade de adequação do projeto executivo aprovado no 6º Termo Aditivo celebrado em 19/08/2008, conforme novo projeto executivo apresentado pela TCP no âmbito do expediente protocolado na APPA sob. nº. 11.325.423-8;

Considerando o direito –dever do TCP em promover, conjuntamente com a APPA, a evolutiva modernização do Terminal arrendado, mediante a sua ampliação, adequação e atual aparelhamento, concretizado pela realização de obras novas, sempre com o finco de atingir a adequada prestação do serviço público, condizente com as necessidades dos usuários pelo aumento da produtividade;

Considerando que os dispositivos contratuais estão integralmente amparados pela legislação ordinária, complementar e regulatória que rege a exploração das instalações portuárias na modalidade de uso público, iniciando-se pela própria lei de Modernização dos Portos, a Lei nº 8.630/1993, que ratifica o direito-dever de atualização das estruturas portuárias, passando pelo atendimento aos critérios de serviço adequado aos usuários, que trata a Lei nº 8.987/1995, passando pelas Resoluções nº 028/2002 e 2.240/2011 da ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Considerando os termos a respeito de diversas correspondências enviadas por armadores que se utilizam do Porto de Paranaguá alertando que em breve haverá incorporação de Navios às linhas de serviços no Brasil, com dimensões acima de 330 metros de comprimento e até 55 metros de boca, com capacidade de até 23

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 455
CONT. Nº 020-98-
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

fileiras de contêineres, que somente poderão ser operados por portêineres super pós-panamax.

A APPA e o TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento sob nº 020/98 para consignar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a adequação do projeto executivo-resumido no redimensionamento da largura do cais contíguo a ser construído (3º berço), conforme projeto apresentado, para atendimento da demanda atual dos navios e movimentação de cargas, sem quaisquer ônus a APPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – Após a adequação do projeto executivo do terceiro berço contíguo de atracação, no seu redimensionamento de 27,75 metros para 40,75 metros de largura, para que o mesmo possa ser devidamente equipado com pórticos (portêineres) da classe super post-panamax, conforme Projeto Executivo de Construção apresentado pela ARRENDATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A execução das obras e serviços, se dará somente após a apresentação prévia da Licença Ambiental, Licença de Instalação, da análise e aprovação do projeto executivo pela diretoria Técnica da APPA, e das demais autorizações dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais que se fizerem necessárias para a liberação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., está qualificada na APPA como Operadora Portuária, sendo detentora do Certificado de Qualificação para Operador Portuário sob o n.º 81-B.

CLÁUSULA TERCEIRA: -O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná às expensas da APPA, observado o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 456
CONT. Nº 020-98-01

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento originário e seus Termos Aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, os representantes legais da APPA e da ARRENDATÁRIA firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 17 de julho de 2012.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

LUIZ ANTONIO R. ALVES FILHO
DIRETOR DO TCP – TERMINAL DE
CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

JUARez MORAES E SILVA
DIRETOR DO TCP – TERMINAL DE
CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 A.

TESTEMUNHA
RG: 841033-0 PR-